

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
NEFROLOGIA / HEMODIÁLISE QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGIR –
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO
E A NEFRO ESSENCE SERVIÇOS
MÉDICOS EM NEFROLOGIA LTDA.

Processo: 099/14 – HUGOL

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, gestora do **HUGOL – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **NEFRO ESSENCE SERVIÇOS MÉDICOS EM NEFROLOGIA LTDA**, nome fantasia **NEFRO ESSENCE**, inscrita no CNPJ nº. 15.795.872/0001-60, localizada na Rua Salvador com a Rua Terezina, Qd. 05, Lt. 5/9, nº. 40, sala 1106, Ed. Essenciale Premier, Bairro Alto da Glória, CEP 74.815-715, Goiânia-GO, representada por sua sócia administradora, ao final identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato em epígrafe.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS DOCUMENTOS JUSTIFICADORES

O Aditivo em questão se fundamenta na “Cláusula Décima – DO PRAZO DA VIGÊNCIA”, que prevê a prorrogação do mesmo por prazos iguais e sucessivos, através de termo aditivo, mediante expresso interesse das partes, conforme documentos justificadores de fls. 410/412 e 453/481, todos autuados no processo administrativo do HUGOL nº. 099/14 Vol. II.

acnmr



1/2



Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **15/04/2016 a 15/04/2017**.

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

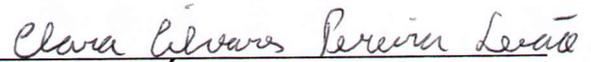
Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 24 de março de 2016.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Clara Álvares Pereira Leão
Sócia Administradora / NEFRO
ESSENCE 005.883.761-24

Testemunhas:



Ana Carolina Neres M. Ribeiro
CPF: 019.761.911-81



Cátia Rodrigues de Oliveira
CPF: 880.302.021-72

acnmr 

2/2

